

**INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU**

**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO  
DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**2020**

## REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2020

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Regulamento destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos pela Instituição Educacional São Judas Tadeu, em todos os cursos oferecidos. A Instituição Educacional São Judas Tadeu reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

1.2. A concessão de bolsas de estudos ocorrerá quando solicitadas por candidatos já matriculados na IESJT, conforme critérios e limites estabelecidos, e valerão tanto da educação básica como do ensino superior para todo ano de 2020.

1.3. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudos. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela IESJT, observando-se a orientação da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos.

1.4. A IESJT constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos (CCBE), composta por, no mínimo, 04 membros: representantes das Direções de Ensino e Acadêmica; representantes da Controladoria e Relacionamento com Mercado.

1.5. A constituição da comissão será anotada em Portaria pela Direção Geral Colegiada da IESJT, que definirá a função de seus membros.

1.6. As bolsas de estudos a oferecer serão definidas pela IESJT conforme o limite de seu orçamento anual.

1.7. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade.

1.8. ***As bolsas de estudos serão concedidas a partir da segunda mensalidade. No que tange ao Colégio a bolsa será concedida a partir da 2ª mensalidade da anuidade. Em relação a Faculdade a bolsa será concedida a partir da 2ª mensalidade da semestralidade de 2020/1 e da 1ª mensalidade da semestralidade de 2020/2.***

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE) são as seguintes:

a) Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsas de estudos;

b) Propor à Direção Geral Colegiada da IESJT a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Essa proposta deverá ordenar os processos remetidos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidade dos candidatos medida pelos instrumentos estabelecidos neste Regulamento, os quais permitirão a estimativa do grau de vulnerabilidade social do candidato;

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção comporta as seguintes etapas: divulgação do processo de concessão de bolsas, inscrição, comunicação da relação de candidatos pré-selecionados, apresentação da documentação solicitada, comunicação final dos alunos selecionados e homologação das bolsas através da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2020.

a) A inscrição será realizada através de formulário eletrônico disponibilizado no site da IESJT, seguindo o cronograma deste documento. Após a pré-seleção dos candidatos, a documentação deverá ser entregue no Setor de Atendimento respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos.

b) A seleção consiste na validação e conferência da documentação de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste documento.

c) Esse ordenamento será em prioridade decrescente do grau de necessidade social dos candidatos.

d) A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá individualmente através dos contatos cadastrados disponíveis no Portal Educacional (na aba Dados Cadastrais) do aluno/responsável.

e) A homologação da seleção será feita através da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2020 no Setor de Atendimento da IESJT.

f) Os candidatos que não foram selecionados na 1ª chamada, poderão concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorrem nas condições impeditivas.

**g) O aluno que tiver débitos, de qualquer natureza, junto à Instituição não poderá inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudos. Neste quesito serão**

***considerados impedidos de acesso à bolsa de estudo, alunos com qualquer débito vencido com a IESJT.***

#### **4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS**

**4.1.** As Bolsas de Estudos oferecidas pela IESJT incidem sobre os valores referentes às mensalidades, podendo ser:

- a)** bolsa de estudo integral;
- b)** bolsa de estudo parcial: visa à cobertura parcial do valor da mensalidade estabelecida para o curso e/ou semestre correspondentes.

***As bolsas de estudos não serão cumulativas com descontos para pagamento em dia, ou qualquer outro tipo de desconto, inclusive convênios. E serão concedidas com o pagamento até o vencimento da mensalidade.***

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO**

**5.1.** As bolsas de estudos serão concedidas na seguinte ordem de critérios:

- 1º em razão do IC do aluno;
- 2º desempenho escolar e/ou acadêmico;
- 3º disponibilidade financeira da Instituição e o nº de solicitantes.

**5.2.** Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá atender integralmente às seguintes condições:

- a)** No caso das Faculdades, não ser portador de diploma de curso de graduação;
- b)** Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe;
- c)** Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela IESJT, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste Regulamento;
- d)** Não ter qualquer tipo de desconto, seja estabelecido por curso, a título de percentual de incentivo, constantes no Contrato para Prestação de Serviços Educacionais, sejam descontos instituídos, através de parcerias com empresas conveniadas;
- e)** Não possuir qualquer tipo de pendência financeira com a Instituição.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo é feito com base na hipossuficiência do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- a) Número de integrantes do grupo familiar;
- b) Renda mensal bruta familiar e/ou individual;
- c) Patrimônio familiar e/ou individual;
- d) Ocorrência de doença crônica;
- e) Gastos com educação.

### 6.1 Índice de Classificação

No processo de seleção, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico.

Este IC medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social, sendo que, quanto menor for o IC maior será este grau de vulnerabilidade. De posse do IC de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores índices terão a prioridade para recebimento da bolsa.

6.1.1 O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IC} = \text{RB} \times \text{M} \times \text{DC} \times \text{PD} \times \text{IE} \times \text{F} / \text{GF}$$

6.1.2 Os componentes da fórmula acima têm os seguintes significados e os valores que se lhes seguem, para fins de aplicação na fórmula:

**IC** = índice de classificação;

**RB** = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezando os centavos e o símbolo da moeda;

Obs: entende-se como renda bruta mensal familiar: o somatório do valor brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato;

**M** = moradia, com os coeficiente 1 (própria) e 0,4 (não própria- alugada/financiada/outros);

**DC** = doença crônica, com os coeficientes 0,8 (existente no grupo familiar) e 1 (inexistente);

**PD** = pessoa portadora de deficiência, com o coeficiente 0,8 (existente no grupo familiar) e 1 (inexistente);

**IE** = Instituição de Ensino (IE) paga, com os coeficientes 0,8 (quando, além do candidato, existe algum membro do grupo familiar que estuda em IE paga); e 1 (quando somente o candidato estuda em IE paga).

**F** = financiamento escolar, com o coeficiente 1, quando existe o financiamento e 0,3 quando não existe o financiamento.

**GF** = grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o candidato.

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó); quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

**6.1.3** No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados separadamente e, considerada a situação socioeconômica e familiar, todos os membros poderão ser contemplados com o benefício. Para tanto, serão formatados um processo para cada candidato/aluno (a), e todos os processos serão instruídos, individualmente, com cópias da documentação.

**6.1.4** Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com o 1º critério abaixo.

Os demais critérios serão apreciados, consecutivamente, se persistir empate:

1. Menor renda bruta mensal familiar;
2. Despesa com doença crônica no grupo familiar;
3. Despesa com pessoa Portadora de Necessidades Especiais.
4. Mais de um membro da família estudando, sem bolsa, em Instituição de Ensino Privada.
5. Não ter curso superior;
6. Residência não própria.

**6.1.5** Em casos omissos ou de persistência de empate, ou ainda, quando o desempate permitir um caso de flagrante injustiça, caberá a CCBE aprofundar o exame das condições sociais dos candidatos envolvidos e opinar por uma solução.

## **7. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**7.1** Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- a)** Descumprir os prazos estabelecidos neste Regulamento;
- b)** A inexistência de matrícula do estudante beneficiado no período definido para as matrículas em geral, após a divulgação da seleção final dos bolsistas, uma vez que a bolsa não utilizada pelo beneficiado poderá ser concedida a outro candidato que contemple os termos deste Regulamento;
- c)** Quando o estudante concluir o curso no qual é beneficiário da bolsa;
- d)** A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e)** Solicitação do bolsista;
- f)** Decisão ou ordem judicial;
- g)** Evasão do bolsista;
- h)** Entrega parcial dos documentos exigidos para comprovação e concessão das bolsas de estudos listados no item 8 deste regulamento;
- i)** Descumprir ou infringir as regras do Regimento Interno da IES;
- j)** No caso das Faculdades, o aluno estar matriculado, em no mínimo 16 créditos, no 1º e 2º semestres de 2020;
- k)** Caso não efetue o pagamento na data do vencimento ou esteja inadimplente, o desconto será suspenso até a sua regularização, podendo ser cancelado pela Instituição caso seja recorrente, sem aviso prévio.

**7.2** A decisão será de caráter incontestável e irrevogável, não cabendo recursos de revisão de classificação.

## **8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS A PRÉ-SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1.** Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples - para que seja atestada a autenticidade dos documentos, conferindo com o original, ou cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados à seleção dos candidatos:

- a)** Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou condomínio);
- b)** Comprovante de renda de todos os membros que compõem o grupo familiar (cópia da Carteira de Trabalho);

- c)** Última declaração de Imposto de Renda, de todos os membros maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar;
- d)** Comprovante de aluguel, contrato de locação, quando for o caso;
- e)** Comprovante médico atestando a deficiência, quando for o caso;
- f)** Comprovante de financiamento, se houver;
- g)** Cópia do RG/CPF ou Certidão de nascimento, casamento conforme o caso, comprovando o grupo familiar.

**8.2** A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- a)** Emprego regular - 03 (três) últimos contracheques atualizados e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- b)** Quando estagiário - cópia do contrato ou comprovante de remuneração, e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- c)** Aposentados ou pensionistas - 03 (três) últimos recibo ou extratos bancários de aposentadoria ou pensão;
- d)** Em caso de desemprego (acima de 16 anos) - apresentar carteira de trabalho, bem como cópia das páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que tiver registro na carteira de trabalho);
- e)** Em caso de perda de emprego, nos últimos 06 (seis) meses - comprovante do último recibo do seguro desemprego;
- f)** Autônomo ou informal - declaração comprobatória, especificando atividade desenvolvida e média salarial e/ou Decore - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos.



## 9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

9.1 Os prazos e datas abaixo deverão ser obedecidos rigorosamente

- a) A partir da divulgação do regulamento e cronograma no site da Instituição Educacional São Judas Tadeu, ficará disponível o link do formulário eletrônico para inscrição conforme período estabelecido no cronograma. O aluno ou responsável deve preencher o mesmo com os dados solicitados.
- b) A Comissão divulgará os pré-selecionados conforme critérios estabelecidos no item 6 deste regulamento.
- c) Os candidatos, após, a pré-seleção devem entregar no “Setor de Atendimento” a documentação exigida de acordo com os dados informados no formulário eletrônico.
- d) Após a análise da documentação exigida será comunicado o resultado final dos alunos selecionados através dos contatos cadastrados disponíveis no Portal Educacional (na aba Dados Cadastrais) do aluno/responsável.

### **Observações\***

\*Período de inscrições disponível apenas enquanto o formulário estiver disponível no site, após essa data não será possível participar da seleção.

\*Os pré-selecionados somente serão contemplados após a análise da documentação solicitada, em caso de divergência entre os dados informados no formulário eletrônico e/ou documentação incompleta, o candidato será desclassificado.

\*A decisão da Comissão de Bolsas de Estudos é em caráter incontestável e irrevogável, em razão de que os critérios adotados são seguidos rigorosamente conforme consta no presente regulamento, e não cabendo recursos de revisão de classificação.

## CRONOGRAMA - BOLSAS DE ESTUDOS 2020

CRONOGRAMA - BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2020		
1	Divulgação no site do regulamento para Concessão das Bolsas de Estudos	10/10/2019
2	Início do período de inscrições no formulário eletrônico	10/10/2019
3	Final do período de inscrições no formulário eletrônico	31/10/2019
4	Análise pela comissão do Perfil Socioeconômico	01/11/2019 até 16/11/2019
5	Divulgação dos pré-selecionados	18/11/2019
6	Entrega de documentos dos pré-selecionados	18/11/2019 até 29/11/2019
7	Análise da documentação	02/12/2019 até 09/12/2019
8	Resultado final dos alunos selecionados	10/12/2019
9	Assinatura do Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços educacionais 2020	10/12/2019 até 20/12/2019

Porto Alegre- RS, 10 de outubro de 2019.

**Representante da Direção Geral Colegiada  
Instituição Educacional São Judas Tadeu**